



PL nº 658/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 658/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Cris Monteiro, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Halloween Infantil de Moema.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, nos últimos anos, o Halloween ganhou popularidade em São Paulo, transformando-se de uma festividade estrangeira em um evento cultural brasileiro significativo. Esta celebração tem promovido a união entre diferentes comunidades na cidade, oferecendo oportunidades para interações culturais e sociais diversas, e fortalecendo laços entre pessoas de várias origens. A integração da celebração do Halloween na cidade não apenas incentiva a troca cultural, mas também contribui para o fortalecimento das relações comunitárias.

O Halloween Infantil de Moema, em particular, emergiu como uma tradição importante no bairro, proporcionando diversão e interação para as famílias locais. Esta celebração vai além de um evento sazonal, pois fomenta a convivência comunitária, fortalece laços sociais e revitaliza a tradição do "Caminho do Doce", onde crianças se fantasiam e recebem doces dos comércios locais. Tal evento não só proporciona alegria para as crianças e suas famílias, mas também estimula a economia local e a solidariedade comunitária. A inclusão do Halloween Infantil de Moema no calendário oficial de São Paulo não apenas reconheceria sua relevância cultural e social, mas também apoiaria o desenvolvimento comunitário, oferecendo um ambiente seguro e inclusivo de diversão para as famílias da região.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que incluir o Halloween Infantil de Moema no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo reconhece a importância deste evento na promoção da união comunitária, na valorização da cultura infantil e no fortalecimento da economia local, além de proporcionar um espaço seguro e divertido para as famílias da região, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,